

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 2156/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2156/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 249/2026 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL- DEPARTAMENTO DE SERGIPE - IAB/SE

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA PARA O MUSEU DO FORRO

VALOR GLOBAL: R\$ 522.072,55.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

STEFANIE CARLA OLIVEIRA SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 2156/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2156/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 249/2026 - PGE.
OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA PARA O MUSEU DO FORRO.
JUSTIFICATIVA: DIANTE DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO IAB, JUSTIFICANDO-SE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021

STEFANIE CARLA OLIVEIRA SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 87/2026-FSPH

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Manual de Ética e Conduta da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA (FSPH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.346, de 02 de janeiro de 2008, que cria e regula a Fundação de Saúde "Parreiras Horta" - FSPH;
CONSIDERANDO, no que couber aos servidores públicos submetidos a esse regime, as disposições da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), especialmente quanto aos deveres, responsabilidades, proibições e à observância dos princípios éticos que regem a conduta funcional dos servidores públicos estaduais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da ética, da integridade, da transparência, da responsabilidade institucional e da boa governança no âmbito da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer princípios, diretrizes e padrões de conduta que orientem a atuação dos dirigentes, servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários, residentes e demais profissionais vinculados à Fundação;
CONSIDERANDO que a elaboração do Manual de Ética e Conduta constitui importante instrumento de governança, gestão de pessoas, integridade institucional, prevenção de conflitos de conduta e fortalecimento da identidade organizacional, contribuindo para a melhoria do clima institucional, da qualidade dos serviços prestados e da imagem da Fundação perante a sociedade;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no Poder Executivo de Sergipe;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da FSPH às disposições da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no Poder Executivo de Sergipe e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e,
RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Manual de Ética e Conduta no âmbito da Fundação de Saúde Parreiras Horta, com a seguinte composição:

- GUILHERME DA COSTA NASCIMENTO, portador do CPF nº 533.XXX.XXX-91, lotado na Assessoria Jurídica da Diretoria Geral desta Fundação, que coordenará;
- ERICK MOREIRA BRASIL, portador do CPF nº 601.XXX.XXX-72, lotado na Assessoria de Planejamento e Governança desta Fundação;
- FERNANDA KELLY FRAGA OLIVEIRA, portador do CPF nº 999.XXX.XXX-91, lotada na Superintendência do HEMOSE, Unidade administrada por esta Fundação;
- CLUOMAR ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-95, lotado na Superintendência do LACEN, Unidade administrada por esta Fundação;
- ALINE RAFAELLE ROCHA ALMEIDA DE AZEVEDO MARINHO, portadora do CPF nº 017.XXX.XXX-58, lotada na Superintendência do SVO, Unidade administrada por esta Fundação;
- LUZIA SANTOS TELES, portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-75, lotada na Assessoria de Comunicação desta Fundação;
- JOSÉ RENATO DE CARVALHO, portador do CPF nº 911.XXX.XXX-00, lotado na Coordenadoria de Pessoas desta Fundação;
- WEBER DE SANTANA TELES, portador do CPF nº 531.XXX.XXX-20, lotado na Assessoria da Gestão da Qualidade desta Fundação;
- DOUGLAS ABILIO, portador do CPF nº 099.XXX.XXX-23, lotado na Assessoria de Tecnologia desta Fundação.

Parágrafo Único. Na ausência e impedimento do coordenador, a coordenação do GT será exercida por Erick Moreira Brasil, da Assessoria de Planejamento e Governança desta Fundação.

Art. 2º - O GT terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar a proposta do Manual de Ética e Conduta da Fundação de Saúde Parreiras Horta, observando os princípios constitucionais da Administração Pública, a legislação aplicável aos diferentes vínculos existentes na Fundação, as normas internas e as práticas de governança, integridade e ética pública;
- II. Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos acerca das normas, procedimentos e práticas institucionais relacionadas à ética, à conduta profissional, à integridade, à humanização e à comunicação institucional;
- III. Propor princípios, valores, diretrizes e padrões de conduta aplicáveis aos dirigentes, servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários e demais profissionais que atuem no âmbito da Fundação;
- IV. Propor diretrizes voltadas à padronização e à humanização do fluxo de informações e da comunicação institucional, especialmente no atendimento aos doadores, pacientes, acompanhantes, parceiros externos e demais usuários dos serviços prestados pela Fundação;

- V. Propor normas de conduta que promovam o respeito, a urbanidade, a transparência, a impessoalidade, a cooperação, o trabalho em equipe e o compromisso com a qualidade dos serviços públicos de saúde;
 - VI. Recomendar ações voltadas ao fortalecimento da cultura organizacional, da ética institucional, da integridade, do respeito às pessoas e da melhoria contínua do clima organizacional;
 - VII. Promover reuniões, oficinas, consultas e outras ações participativas com as unidades administrativas da Fundação, visando assegurar a construção coletiva do Manual;
 - VIII. Convidar servidores, profissionais ou especialistas para prestar apoio técnico ou emitir pareceres sobre temas específicos relacionados à elaboração do Manual, quando necessário;
 - IX. Consolidar as contribuições apresentadas pelas unidades administrativas, promovendo a compatibilização das propostas e a uniformização das diretrizes institucionais;
 - X. Elaborar a versão final do Manual de Ética e Conduta, acompanhada de relatório técnico contendo a metodologia adotada, as contribuições recebidas e as recomendações para sua implementação;
 - XI. Propor estratégias de divulgação, sensibilização e capacitação para apoiar a implementação e a observância do Manual de Ética e Conduta;
 - XII. Submeter a minuta final do Manual de Ética e Conduta à apreciação da Diretoria-Geral para deliberação, aprovação e posterior publicação.
- Art. 3º - O GT deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um plano de trabalho detalhado com as ações a serem desenvolvidas, cronograma de execução e responsáveis por cada etapa.
- Art. 4º - O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar a versão final do Manual, acompanhada do relatório técnico e da proposta do instrumento de implementação, se cabível, a ser definida após análise da instância jurídica competente, incluindo, quando pertinente, recomendações de sensibilização e capacitação para implementação do Manual.
- Parágrafo Único. Prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da Diretoria-Geral.
- Art. 5º - A participação no GT será considerada prestação de relevante serviço público, sem ônus para a FSPH.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Dê-se conhecimento, publique-se e cumpra-se.
- Aracaju, 25 de agosto de 2026
- CONRADO MARQUES DE SOUZA NETO
Diretor Geral Interino/Fundação de Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 88/2026

De 24 de agosto de 2026

Exonera e nomeia da Função de livre provimento de Superintendente na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Exonerar RICHER MOTA DA SILVA, CPF: nº 988.XXX.XXX-87 da Função de livre provimento de Superintendente do HEMOSE na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026.
- Art. 2º - Designar FERNANDA KELLY FRAGA OLIVEIRA, CPF nº 999.XXX.XXX-91 para responder interinamente pela Superintendência do HEMOSE na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 24 de agosto de 2026
CONRADO MARQUES DE SOUZA NETO
Diretor Geral Interino FSPH

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026
DATA ABERTURA: 19 de agosto de 2026.
OBJETO: Aquisição de data logger para a rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.
CLASSIFICAÇÃO:
Lote 01: Tormene Americana do Brasil Equipamentos para Gas Natural Ltda com o valor R\$ 70.885,35;
Lote 02: Gascat Indústria e Comércio Ltda com o valor R\$ 40.108,00;

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

DIVERSOS

José Luiz da Silveira Dórea CPF 041.XXX.XXX-02,Torna publico que recebeu da SEMA Licença Simplificada nº 574/2023.

DEFENSORIA PÚBLICA



O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, expediu a seguinte portaria:

PORTARIA Nº 847 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - Designar a Servidora Pública, LUANA PRISCILA BEZERRA DE SA, Diretora de Gabinete, RG n.º 3.***.***-6 - SSP/SE e CPF n.º 016.***.***-75, para atuar como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2026, que tem por objeto a "implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a qualificação mútua dos membros e servidores, através da troca de conhecimento e experiências, por meio de cursos, palestras, workshop e demais eventos de promoção científica, bem como promover expansão da gestão administrativa dos partícipes, através do uso de programas inovadores e sustentáveis", a ser firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Sergipe (DPE/SE) e a Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC). 2º - Designar a Servidora Pública, KELLY LAYSA FETOSA AZEVEDO, Assessor Técnico Administrativo II, RG n.º 3.***.***-3 - SSP/SE e CPF n.º 082.***.***-58, para atuar como Fiscal Substituto nos eventuais impedimentos ou ausência da Fiscal Titular. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral